



Homologado em 8/8/2014, DODF nº 163, de 12/8/2014, p. 15. Portaria nº 181, de 12/8/2014, DODF nº 164, de 13/8/2014, p. 9.

PARECER Nº 131/2014-CEDF

Processos nº 080.004538/2012

Interessado: LS Escola Técnica

Aprova a Proposta Pedagógica da LS Escola Técnica; aprova os Planos de Curso dos cursos técnicos de nível médio de Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Radiologia e Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – No presente processo, autuado em 6 de julho de 2012, de interesse da LS Escola Técnica, situada na QSD Lote para Comércio 5, Salas 101 a 109, 200 a 220, Taguatinga-Distrito Federal, mantida pelo IEP-DF Instituto de Educação Profissional do Distrito Federal Ltda., com sede no mesmo endereço, a diretora pedagógica solicita "a aprovação da nova Matriz Curricular dos Cursos Técnicos em Enfermagem, Radiologia e Análise Clínicas, fl. 1.

Trata-se de instituição educacional recredenciada pelo período de 15 de julho de 2008 a 31 de dezembro de 2017, por meio do Portaria nº 140/SEDF, de 10 de agosto de 2010, conforme o disposto no Parecer nº 182/2010-CEDF, que também recomendou a atualização dos documentos organizacionais com o nome da mantenedora IEP-DF Instituto de Educação Profissional do Distrito Federal Ltda., fls. 595 e 612 a 617.

Destacam-se os seguintes atos legais da instituição educacional, além dos atos acima mencionados:

- Portaria nº 85/SEDF, de 4 de maio de 2000, que credenciou, por três anos, a LS -Escola Técnica de Enfermagem, mantida por Santana Escola de Enfermagem Ltda. e autorizou a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem, fls. 838 a 844.
- Portaria nº 190/SEDF, de 15 de julho de 2003, que, tendo em vista o Parecer nº 106/2003-CEDF, recredenciou, por cinco anos, a LS Escola Técnica de Enfermagem; aprovou o funcionamento da instituição, nas instalações físicas ampliadas, e autorizou o funcionamento do Curso de Especialização em Instrumentação Cirúrgica, fls. 845 a 849.
- Portaria nº 33/SEDF, de 31 de janeiro de 2006, que, tendo em vista o disposto no Parecer nº 259/2005-CEDF, autorizou o funcionamento da educação profissional técnica de nível médio, área de saúde, habilitação profissional de Técnico em Radiologia Radiodiagnóstico, fls. 605 a 609.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



2

- Ordem de Serviço nº 116/2007-Subip/SEDF que aprovou o Regimento Escolar da Rede LS, constituída pelas escolas: LS Escola Técnica de Enfermagem de Samambaia Distrito Federal, mantida por França Escola Técnica de Enfermagem Ltda. e LS Escola Técnica de Enfermagem com foro em Taguatinga Distrito Federal, mantida por Santana Escola Técnica de Enfermagem Ltda., fl. 610.
- Ordem de Serviço nº 53/2008-Subip/SEDF que homologou a transferência de mantenedora da LS Escola Técnica de Enfermagem, de Santana Escola Técnica de Enfermagem Ltda. para LS Instituto de Educação Profissional Ltda., fl. 611.
- Ordem de Serviço nº 53/2010-Cosine/SEDF que homologou novamente a mudança da mantenedora da instituição educacional, de LS Instituto de Educação Profissional Ltda. para IEP-DF Instituto de Educação Profissional do Distrito Federal Ltda., fl. 868.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/Suplav/SEDF, de acordo com a Resolução nº 1/2009-CEDF, vigente à época da autuação do processo, e a Resolução nº 1/2012-CEDF, em vigência.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Regimento Escolar aprovado, fls. 54 a 83.
- Relatório de visita in loco, fl. 301.
- Quadros Demonstrativos do Corpo Docente, Técnico-Pedagógico e Administrativo, fls. 477 a 481.
- Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 592 a 594.
- Diligências encaminhadas pelo CEDF à Cosine/Suplav/SEDF, fls. 618, 619 e 850.
- Plano de Curso Técnico em Radiologia, fls. 659 a 714.
- Plano de Curso Técnico Análises Clínicas, fls. 717 a 758.
- Plano de Curso Técnico em Enfermagem e anexos, fls. 759 a 835.
- Proposta Pedagógica para aprovação, fls. 855 a 867.
- Regimento Escolar para aprovação, fls. 635 a 658.
- 3º termo de apostilamento ao convênio nº 06/2013-SES-DF, fls. 852 e 853.
- Licença de Funcionamento, fl. 854.

Em razão do conflito na numeração das salas, observado o que consta nos documentos organizacionais e o endereço para o qual a instituição educacional obtém autorização de funcionamento, foi solicitada a comprovação do endereço correto pela Assessoria Técnica deste Conselho de Educação, fl. 850. Apresentada a Licença de Funcionamento nº 02076/2012, fl. 854, verificou-se o endereço *QSD Lote para comércio 5, Lojas 1 e 2; salas 102,108 e 110*, o que diverge do endereço *QSD Lote para Comércio 5, Salas 101 a 109, 200 a 220, Taguatinga - Distrito Federal*, para o qual a instituição possui autorização que será mantida até ser realizada verificação pelo órgão próprio da Secretaria de





3

Estado de Educação do Distrito Federal, para providências nos termos do inciso II do artigo 114 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Foram realizados uma visita de inspeção *in loco* à instituição educacional, em 17 de agosto de 2012, fl. 301, e um atendimento na Cosine/Suplav/SEDF, em 21 de agosto de 2012, fl. 302, quando a instituição educacional foi cientificada da necessidade em sanar incorreções constatadas no processo, além da instrução processual, pela equipe técnica da referida coordenação.

Vale registrar as justificativas apresentadas pela instituição educacional, quanto às alterações nas matrizes curriculares dos cursos técnicos de nível médio ofertados, que visam a divisão mais específica das aulas práticas e melhor qualificação em componentes curriculares, considerados pré-requisitos para os cursos:

- Técnico em Enfermagem: aulas práticas para o melhor acompanhamento do aluno desde o primeiro módulo, aumento da carga horária de alguns componentes curriculares e inclusão do componente curricular de Leitura e Interpretação de Exames, visando "[...] o correto entendimento e interpretação de exames correlacionados, preparando o aluno para o ambiente de trabalho e parte clínica e diagnóstica", fls. 465 a 467.
- Técnico em Análises Clínicas: ênfase nos exames bioquímicos, imunológicos, parasitológicos, microbiológicos, líquidos corporais na área patológica, prática de laboratório e um avanço no conhecimento das novas tecnologias aplicadas ao conhecimento científico e tecnológico que favoreçam a qualidade dos serviços ofertados no laboratório, fls. 470 a 472.
- Técnico em Radiologia: ênfase na anatomia e fisiologia humana, prática de laboratório e avanço no conhecimento das novas tecnologias aplicadas ao setor de radiodiagnóstico, fls. 473 a 476.

Conforme informação constante do Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 592 e 594, a instituição educacional protocolou o Processo nº 084.000054/2012, no qual requer encerramento das atividades da Instituição LS Escola Técnica de Enfermagem de Samambaia, cuja competência é do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do DF, conforme o disposto no artigo 113, inciso II, da Resolução nº 1/2012-CEDF.

É relevante mencionar que a instituição educacional foi objeto de diligências, após análise realizada pela assessoria técnica do CEDF, em junho de 2013, às fls. 618 e 619, e ainda quando da restituição do processo a este Conselho de Educação, em 6 de março de 2014, à fl. 850.

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica, acostada às fls. 855 a 867, foi elaborada em consonância com o artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF e contempla em seu contexto a operacionalização da educação profissional técnica de nível médio ofertada.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal



4

A missão da LS Escola Técnica

é educar, produzir e disseminar o saber universal e contribuir para o desenvolvimento humano, comprometendo-se com a justiça social, a democracia e a cidadania, promovendo:

- ¬ Educação de alta qualidade para formação de um cidadão responsável e crítico;
- ¬ O desenvolvimento cognitivo do aluno, estimulando ao mesmo tempo sua competência emocional;
- ¬ O desenvolvimento da comunidade, assumindo compromisso com valores éticos e humanistas, participando da solução de problemas comunitários;
- ¬ O aprimoramento das atividades de ensino, de pesquisa e extensão cultural, na busca de uma perfeita integração, entre o homem e a sociedade, permitindo o engrandeci horas letivas previstas.mento de ambos. (sic) (fl. 859)

A instituição educacional oferece a educação profissional técnica de nível médio, presencial, de forma subsequente e concomitante ao ensino médio, além de cursos profissionais de formação inicial e continuada, de livre oferta, abertos a alunos da educação básica e aos trabalhadores com qualquer nível de escolaridade, fl. 859.

As questões concernentes à organização curricular, objetivos da educação e do ensino, a metodologia adotada e os processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem constam dos Planos de Curso, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio em vigência.

Dos Planos de Curso

Os Planos de Curso para os cursos técnicos de nível médio, respectivamente, de Técnico em Radiologia, Técnico em Análises Clínicas e Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, foram elaborados em consonância com o artigo 62 da Resolução nº 1/2012-CEDF e estruturados segundo o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, em vigência.

Curso técnico de nível médio de Técnico em Radiologia, Eixo tecnológico Ambiente e Saúde, fls. 659 a 714.

Justificativa para a oferta do curso: escassez de profissionais; desenvolvimento acelerado dos equipamentos e novos métodos de formação de imagem, sem o devido acompanhamento por parte da maioria dos profissionais; profissão com regulamentação relativamente recente, o que leva à atuação de pessoas sem formação teórica específica; grande número de jovens, egressos do ensino médio, sem formação profissional, fl. 662.

Requisitos para ingresso no curso: oferecido para quem tenha completado 18 anos de idade; sequencial ao ensino médio ou estudos equivalentes, com flexibilização e ampliação de oportunidades. Caso o aluno seja procedente do exterior receberá tratamento especial de





5

acordo com a legislação específica. Se a matrícula decorrer no ano letivo, realizar-se-á análise do currículo para a compatibilização do mesmo e providências serão tomadas quanto ao aproveitamento e à adaptação de estudos, se for o caso, fls. 664 e 665.

Perfil profissional de conclusão do curso: o profissional do curso técnico de nível médio de Técnico em Radiologia deve ser um profissional da área de saúde preparado para "[...] colocar prioritariamente em seus atos os conhecimentos científicos, tecnológicos e de ética visando à conservação e à melhoria da vida humana. [...] reconhecer as possibilidades e limitações no desempenho de suas funções profissionais [...]", fl. 666, observadas as competências gerais e específicas constantes às fls. 666 e 667.

Organização curricular: está em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, em vigência. O curso está organizado por módulos que integram o currículo pleno, conforme matriz curricular, à fl. 669, com o total de 1.290 (um mil e duzentas e noventa) horas, acrescidas de 410 (quatrocentos e dez) horas destinadas ao Estágio Supervisionado obrigatório, totalizando 1.700 (um mil e setecentas) horas, com a finalidade de proporcionar condições aos alunos de aplicarem os conhecimentos, distribuídos em dois anos, fl. 668. Às fls. 670 a 695, são apresentadas as competências e habilidades e bases tecnológicas a serem alcançadas e desenvolvidas por módulo. Registra-se, ainda, que o curso não contém saídas intermediárias.

Critérios de avaliação: adota um processo dinâmico e somativo, o primeiro consiste na observação, coleta e síntese de dados relativos às dimensões cognitivas, socioemocionais, afetivas e psicomotoras, e o segundo abrange as avaliações escritas, sendo observadas questões em torno das habilidades e das competências requeridas para cada componente curricular. O aluno será considerado aprovado ao alcançar nota igual ou superior a 6,0 (seis), em cada componente curricular, com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas previstas. Caso o aluno não alcance a nota mínima, terá direito à recuperação, no entanto será considerado retido no componente curricular, após recuperação final, se obtiver nota inferior a 7,0 (sete), fls. 696 a 698.

Infraestrutura: a especificação da infraestrutura adequada ao curso, com as instalações físicas, equipamentos, mobiliário, recursos didático-pedagógicos e acervo bibliográfico, encontra-se descrita às fls. 698 a 701. Registra-se que a instituição educacional possui salas destinadas ao desenvolvimento das horas letivas previstas. atividades teóricas e práticas, assim como o Laboratório de Radiologia.

Certificação de estudos e diplomação: ao aluno que concluir o curso e o estágio supervisionado, com aproveitamento, será concedido diploma de habilitação profissional técnica de nível médio de Técnico em Radiologia condicionada à apresentação do certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, fl. 701.

Estágio Supervisionado: de caráter obrigatório visa complementar o ensino teórico com a prática profissional que será realizada em instituições conveniadas, como Hospitais e Clínicas Radiológicas, Serviços de Radiologia e outros similares, cujos convênios são renovados anualmente. O aluno estará apto para o estágio, após concluir com sucesso os componentes curriculares de Anatomia e Fisiologia Humana I e II e Técnicas de Posicionamento I e II, fls. 704 e 705.





6

Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores: podem ser aproveitadas as competências adquiridas em cursos de educação profissional técnica de nível médio, respectivas etapas ou módulos; em cursos de formação inicial e continuada; no trabalho; provenientes de processos reconhecidos de certificação profissional, desde que relacionados ao perfil profissional de conclusão parcial ou total do curso. Pode ser realizado o aproveitamento de estudos por meio de avaliação, de responsabilidade da instituição educacional que promoverá o reconhecimento e certificação do conhecimento.

Curso técnico de nível médio de Técnico em Análises Clínicas, Eixo tecnológico Ambiente e Saúde, fls. 717 a 758.

Justificativa para oferta do curso: o curso é proposto em razão das exigências do mercado de trabalho, com o crescimento de laboratórios de análises clínicas no Distrito Federal, fl. 720

Requisitos para ingresso no curso: oferecido para quem tenha completado 17 anos de idade, de forma concomitante ou sequencial ao ensino médio ou equivalente, fl. 723. Assim como no Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Radiologia, deve-se prever o caso de aluno procedente do exterior, que recebe tratamento especial de acordo com a legislação específica, e ainda no caso da matrícula, durante o ano letivo, deve-se realizar análise do currículo para a compatibilização e as providências quanto ao aproveitamento e à adaptação de estudos, se for o caso.

Perfil profissional de conclusão do curso: considerando a existência de saídas intermediárias, ao concluir o módulo I do curso, o aluno deve desempenhar atividades de recepção em laboratórios de análises clínicas; ler e interpretar os pedidos de médicos de exames laboratoriais; orientar e investigar os procedimentos preparatórios para a realização dos exames solicitados; organizar as requisições e a transcrição de guia; receber materiais para exames. Após a conclusão dos módulos I e II, o aluno deve desenvolver capacidades individuais e coletivas de relacionamento interpessoal para o exercício da função, com ênfase na formação técnico-humanística, observadas as competências elencadas às fls. 724 a 726.

Organização curricular: em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, em vigência. É composta de três módulos com o total de 1.440 (um mil e quatrocentas e quarenta) horas, sendo 240 (duzentas e quarenta) horas destinadas ao estágio supervisionado, com caráter de terminalidade ao final de cada módulo, conforme matriz curricular, fl. 727. Os módulos possuem as seguintes saídas intermediárias:

- Módulo I = qualificação profissional de Fundamentação em Análises Clínicas etapas: introdutória e básica, com certificação parcial.
- Módulo I + Módulo II = qualificação profissional de Auxiliar de Análises Clínicas, com certificação parcial.





7

 Módulo I + Módulo III + Módulo III + Estágio Supervisionado = habilitação profissional técnica de nível médio de Técnico em Análises Clínicas, com a emissão de diploma.

Às fls. 728 a 734, são descritos os componentes curriculares e respectivos conteúdos programáticos do curso, e às fls. 735 e 736 são apresentadas as competências e habilidades gerais a serem desenvolvidas no decorrer do curso Técnico em Análises Clínicas.

Critérios de avaliação: os critérios de avaliação estão descritos às fls. 737 a 739 e são os mesmos previstos no Plano de Curso informado anteriormente.

Infraestrutura: a especificação da infraestrutura adequada ao curso, com as instalações físicas, os equipamentos, o mobiliário e acervo bibliográfico, encontra-se descrita às fls. 739 a 747. Registra-se que a instituição educacional possui salas destinadas às atividades teóricas e práticas, assim como o Laboratório de Análises Clínicas para o desenvolvimento do curso.

Critérios de certificação de estudos e diplomação: ao aluno que concluir o módulo I, será concedido o certificado de qualificação profissional de Fundamentação em Análises Clínicas; ao final do módulo II, o certificado de qualificação profissional em Auxiliar de Análises Clínicas; e após conclusão do módulo III e do estágio supervisionado, com aproveitamento, condicionada à apresentação do certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, será concedido o diploma de habilitação profissional técnica de nível médio de Técnico em Análises Clínicas, fl. 747.

Estágio Supervisionado: de caráter obrigatório, com o objetivo de preparar o aluno para o exercício profissional competente na área de saúde, pode ser realizado na própria instituição educacional, em laboratório devidamente montado e aberto à comunidade escolar, com realização de exames laboratoriais de qualidade e baixo custo, convênios e atendimento a outras unidades educacionais da rede, fl. 750. É desenvolvido ao longo dos módulos ou ao final do curso.

Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores: podem ser aproveitadas as competências adquiridas em cursos de educação profissional técnica de nível médio, respectivas etapas ou módulos; em cursos de formação inicial e continuada; no trabalho; provenientes de processos reconhecidos de certificação profissional, desde que relacionados ao perfil profissional de conclusão parcial ou total do curso. Pode ser realizado o aproveitamento de estudos por meio de avaliação, de responsabilidade da instituição educacional que promoverá o reconhecimento e a certificação do conhecimento, fl. 758.

Curso de nível médio de Técnico em Enfermagem, Eixo tecnológico Ambiente e Saúde, fls. 759 a 835:

Justificativa para oferta do curso: a instituição educacional justifica a oferta do curso em face do compromisso em formar Técnico em Enfermagem habilitado e comprometido com a prática social, capaz de intervir no processo de promoção da saúde e administração da doença, nos vários níveis de complexidade, fl. 763.





8

Requisitos para ingresso no curso: oferecido de forma concomitante ou sequencial ao ensino médio, observa o tratamento especial a egressos do exterior e à análise do currículo para a compatibilização e as providências quanto ao aproveitamento e à adaptação de estudos, quando a matrícula for realizada no decorrer do curso, de acordo com a legislação vigente, fls. 766 e 767.

Perfil profissional de conclusão do curso: o Técnico em Enfermagem atua em empresas públicas e privadas, como hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; desempenha atividades técnicas, prestando assistência ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem-estar; administra medicamentos e desempenha tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, entre outras competências que se apresentam às fls. 767 a 769.

Organização curricular: o curso está estruturado e organizado em três módulos, sem caráter de terminalidade, objetivando estudos subsequentes para efeito de habilitação, de acordo com a legislação vigente. O curso totaliza a carga horária de 1.800 (um mil e oitocentas) horas, sendo 1.200 (um mil e duzentas) horas teórico-práticas e 600 (seiscentas) horas de estágio supervisionado, fl. 769. As competências, habilidades e as bases tecnológicas, por módulo e componente curricular, estão descritas às fls. 770 a 795.

Critérios de avaliação: os critérios de avaliação estão descritos às fls. 797 a 799 e são os mesmos previstos para todos os cursos técnicos ofertados.

Infraestrutura: a especificação da infraestrutura adequada ao curso, com as instalações físicas, os equipamentos, o mobiliário, os recursos didático-pedagógicos e o acervo bibliográfico, encontra-se descrita às fls. 799 a 818. Registra-se que a instituição educacional possui salas destinadas às atividades teóricas e práticas, assim como dois laboratórios necessários para o desenvolvimento do curso.

Certificação de estudos e diplomação: ao aluno que concluir o curso e o estágio supervisionado, com aproveitamento, será concedido diploma de habilitação profissional técnica de nível médio de Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, condicionada à apresentação do certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, fl. 818.

Estágio Supervisionado: o estágio poderá ser desenvolvido concomitantemente aos módulos, como especificado na matriz curricular, fl. 796, em hospitais conveniados, possibilitando a vivência e a prática da teoria desenvolvida em sala de aula e assegurando maior segurança para o profissional de saúde, fls. 823 a 830. Os grupos de estágios são formados por 10 (dez) alunos, sendo o estágio realizado em horário contrário ao das aulas, com 6 (seis) horas diárias

Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores: podem ser aproveitadas as competências adquiridas em cursos de educação profissional técnica de nível médio, respectivas etapas ou módulos; em cursos de formação inicial e continuada; no trabalho; provenientes de processos reconhecidos de certificação profissional, desde que relacionados ao





9

perfil profissional de conclusão parcial ou total do curso. Pode ser realizado o aproveitamento de estudos por meio de avaliação, de responsabilidade da instituição educacional que promoverá o reconhecimento e certificação do conhecimento, fl. 758.

Registra-se que a competência para análise e aprovação do Regimento Escolar, acostado às fls. 635 a 658, é do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, observada a devida coerência com a Proposta Pedagógica, nos termos do artigo 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica da LS Escola Técnica, situada na QSD Lote para Comércio 5, Salas 101 a 109, 200 a 220, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo IEP-DF Instituto de Educação Profissional do Distrito Federal Ltda., com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar os Planos de Curso dos cursos técnicos de nível médio de Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Radiologia e Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, cujas matrizes curriculares constituem os anexos I a III deste parecer;
- c) solicitar ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a regularização do endereço da instituição educacional proponente, nos termos do inciso II do artigo 114 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 22 de julho de 2014.

EVA WAISROS PEREIRA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEP e em Plenário em 22/7/2014.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal



10

Anexo I do Parecer nº 131/2014-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: LS ESCOLA TÉCNICA

Curso: Técnico em Radiologia Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Regime: Modular Turno: Diurno e Noturno

MÓDULOS	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA TEÓRICO-PRÁTICA	
	Matemática Aplicada à Radiologia	20	
	Fundamentos da Enfermagem	30	
	Introdução à Metodologia Científica	20	
	Anatomia e Fisiologia Humana I	140	
MÓDULO I	Processamento de Imagem	40	
	Administração Radiológica	20	
	Física das Radiações	60	
	Química Aplicada à Radiologia	20	
	Equipamentos Radiológicos	40	
	Português e Redação Técnica	40	
TOTAL DO MÓDULO I		430	
	Ética Profissional	20	
	Inglês Instrumental	20	
MÓDULO II	Técnica de Posicionamento I	200	
MODULOII	Anatomia e Fisiologia Humana II	130	
	Radioproteção	40	
	Controle de Qualidade de Imagens Radiográficas	20	
TOTAL DO MÓDULO II		430	
	Tomografia Computadorizada	40	
	Ressonância Magnética	40	
	Radiologia Odontológica	40	
	Mamografia	40	
	Densitometria Óssea	20	
	Medicina Nuclear	20	
MÓDULO III	Hemodinâmica	20	
	Radiologia Digital	20	
	Radiologia Veterinária	30	
	Radiologia Industrial	20	
	Radioterapia	20	
	Técnicas de Posicionamento II	80	
	Técnicas e Posicionamento de Exames Contrastados	40	
TOTAL DO MÓDULO III		430	
STÁGIO SUPERVISIONADO		410	
mir paras :	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL - TÉCNICO		
	TEÓRICO-PRÁTICA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO	1290 410	
	HORAKIA DO CURSO	1700	

Observações:

- 1. Horário de Funcionamento:
- de segunda a sexta-feira: das 8h às 12h15, das 13h45 às 18h e das 18h45 às 23h.
 2. A duração do módulo-aula é de 60 minutos, sendo a carga horária semanal de 20 horas, excluídos os 15 minutos para o intervalo diário.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



11

Anexo II do Parecer nº 131/2014-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: LS ESCOLA TÉCNICA

Curso: Técnico em Análises em Clínicas Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Regime: Modular Turno: Diurno e Noturno

MÓDULOS	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS TEÓRICAS	AULAS PRÁTICAS	TOTAL CARGA HORÁRIA
	Língua Portuguesa	50	-	50
	Biologia Celular	60	-	60
	Fisiopatologia	60	-	60
	Biossegurança	40	-	40
MÓDULO I	Formação Profissional	20	-	20
MODULO	Equipamentos e Instrumentos	30	20	50
	Coleta de Fluidos Biológicos	50	-	50
	Coleta de Liquidos Cavitários	30	-	30
	Coleta de Excretas Biológicas	40	-	40
	Total	380	20	400
Módulo I	= Qualificação Profissional - Fundamentação	em Análises Clínicas	– etapas: Introdut	ória e Básica
	Bioquímica	100	40	140
MÓDULO II	Imunologia	100	20	120
MODULOII	Uroanálise	60	40	100
	Total	260	100	360
	Módulo I + Módulo II = Qualificação Pro	fissional - Auxiliar de	Análises Clínicas	
	Hematologia	80	80	160
Μόρυι ο ΙΙΙ	Parasitologia	60	60	120
MÓDULO III	Microbiologia	100	60	160
	Total	240	200	440
TOTAL DE HOF		1200		
ESTÁGIO SUPE		240		
	Módulo I + Módulo II + Módulo I HABILITAÇÃO PROFISSIONAL - TÉ	II + Estágio Supervis CNICO EM ANÁLIS	sionado = SES CLÍNICAS	
TOTAL DE CAR		1440		

Observações:

- 1. Horário de Funcionamento: das 8h às 12h20, das 13h40 às 18h e das 18h40 às 23h.
- 2. O curso terá duração de 18 meses de teoria/prática e carga horária semanal de 20 horas.
- 3. A duração do módulo-aula é de 60 minutos.
- 4. A duração do intervalo é de 20 minutos, excluídos da carga horária diária.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal



12

Anexo III do Parecer nº 131/2014-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: LS ESCOLA TÉCNICA Curso: Técnico em Enfermagem

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Regime: Modular Turno: Diurno e Noturno

MÓDULOS	PRÉ-REQUISITO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA TEÓRICO-PRÁTICA	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	TOTAL CARGA HORÁRIA	
MÓDULO I	Ter cursado ou estar cursando o ensino médio ou equivalente	Ética Profissional	30	0	30	
		Anatomia e Fisiologia Humana	120	0	120	
		Microbiologia e Parasitologia	80	10	90	
		Nutrição e Dietética	50	0	50	
		Língua e Comunicação	30	0	30	
		Matemática Aplicada	40	0	40	
		Fundamento da Saúde	50	30	80	
		Introdução à Pesquisa Científica e Investigativa	10	0	10	
TOTAL DE HORAS TEÓRICO-PRÁTICA E DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO MÓDULO I			410	40	450	
	Ter concluído os	Psicologia Aplicada	30	30	60	
		Introdução à Enfermagem	80	30	110	
	componentes curriculares Anatomia e	Enfermagem Médica	100	0	100	
MÓDULO II	Fisiologia Humana e Microbiologia e Parasitologia, cursados no Módulo I	Leitura e Interpretação de Exames	40	0	40	
		Farmacologia Aplicada à Enfermagem	30	0	30	
		Administração em Enfermagem	30	0	30	
		Enfermagem em Saúde Pública	80	30	110	
TOTAL DE HORAS TEÓRICO-PRÁTICA E DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO MÓDULO II		390	90	480		
	Ter concluído os componentes curriculares Introdução à Enfermagem e Enfermagem Médica, cursados no Módulo II.	Introdução à Enfermagem	100	0	100	
		Enfermagem Psiquiátrica	30	30	60	
MÓDULO III		Enfermagem Maternoinfantil	100	0	100	
MODULO III		Enfermagem Clínica Cirúrgica	100	0	100	
		Enfermagem Pronto Socorro	40	40	80	
		Enfermagem em UTI	30	0	30	
TOTAL DE HORAS TEÓRICO-PRÁTICA E DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO MÓDULO III 400 70						
ESTÁGIO SUPERVISIONADO 400						
		HABILITAÇÃO PROFISSIONAL – TÉCN	ICO EM ENFERMAGEM			
TOTAL DE HORAS TEÓRICO-PRÁTICA						
TOTAL DE HORAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO						
TOTAL GERAL DO CURSO						

Observações:

- 1. Horário de Funcionamento:
- segunda a sexta-feira: das 8h às 12h15, das 13h45 às 18h e das 18h45 às 23h;
 sábado e domingo: das 7h30 às 12h45 e das 13h45 às 19h.
 2. A duração do módulo-aula é de 60 minutos, sendo a carga horária semanal de 20 horas, excluídos os 15 minutos para o intervalo diário.